



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020 DA PMTM

PROCESSO PMTM Nº 5220/2019

Compromisso celebrado aos **09 (nove) dias** do mês de janeiro do ano de 2020, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 29.115.441/0001-10 doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo (a) Sr. Secretário Municipal de Obras, representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** abaixo identificado e de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo, a seguir denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, assinam o presente instrumento, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 38/2019**, devidamente homologado no aludido processo, resolvem na forma da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto Municipal nº 430/13, Decreto Municipal nº 065/17, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666 de 1993, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**

a) **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Senhor. Antonio Carlos de Azevedo, Carteira de Identidade nº 113956817 IFP-RJ, e, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.111.617-31.

b) FORNECEDOR REGISTRADO

Empresa **ALL SERVICE FORNECEDORA DE RECURSOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.452.542/0001-70, com sede na Rua Prefeito João Gregorio Galindo – 6020- Loja 03- Japuíba (Cunhambebe- Angra dos Reis – RJ, neste ato, representada pelo Sr **Jorge Brum Crispim de Carvalho**, portador da Cédula de identidade RG de nº 11482982-3 expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 055.188.117-80

DO OBJETO

1) - O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para **aquisição de material elétrico em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, que faz parte integrante deste instrumento, a ser fornecido quando deles o **MUNICÍPIO** tiver necessidade.

2) DOS PREÇOS REGISTRADOS

3) - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição do objeto, conforme especificado no anexo I.

4) DA VIGÊNCIA DA ATA

5) - O prazo de vigência deste Registro de Preços será de **12(doze) meses**, contado a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, na forma prevista no Instrumento Convocatório.

6) - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Órgão Oficial do Município.

7) – Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial, conforme o Art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

8) - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do presente Pregão Presencial Para Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



9) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10) - DA CONTRATADA

- 11) - Assinar o contrato, no caso de necessidade da Administração, mantendo, durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 12) - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.
- 13) - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **Município** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **Município**.
- 14) - Executar a entrega/serviço do objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 15) - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.
- 16) - Credenciar junto ao **Município** funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições do objeto e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual, podendo ocorrer na forma do **Anexo VI do Edital**.
- 17) - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **Município** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 18) - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **Município**.
- 19) - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **Município** ao objeto em questão.
- 20) - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **Município** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.
- 21) - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **Município**.
- 22) - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **Município**.
- 23) - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 24) - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

25) - DO MUNICÍPIO

- 26) - Efetuar o pagamento ao licitante prestador dos serviços, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.
- 27) - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, na forma prevista no Edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



28) - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

29) - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

30) FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

31) - A fiscalização do **CONTRATO** caberá ao servidor **Luiz Carlos da Silva Caetano**, matrícula **4455**, lotada na Secretaria Municipal de Transportes e Transito, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

32) - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação da contratação.

33) - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **Município** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

34) - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

35) - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **Município** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do **Município** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **Município** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

36) DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

37) - Fazem parte integrante e complementar desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de Pregão Para Registro de Preços e seus anexos, na Proposta de Preços e do Termo de Contrato, que vier a ser assinado, constante do Processo, independente de transcrição.

38) - Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido nesta Ata de Registro de Preços e no Edital prevalecerá sempre este último.

39) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

40) - O **FORNECEDOR REGISTRADO** deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições previstas no Edital e seus anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

41) - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Trajano de Moraes, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 42) - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas, pelo representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FORNECEDOR REGISTRADO**

ITEM	MATERIAL	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	BASE DE RELE FOTOCÉLULA (DE BOA QUALIDADE) Base para fixação e instalação de rele tem aplicação no comando automático dos sistemas de iluminação. O sistema de montagem e sua configuração original permitem múltiplas aplicações adaptando-se perfeitamente a muitos sistemas de montagem, permite a fixação por parafuso com uso do suporte que contém dupla furação, ou ainda pode ser fixada pela rosca GAS 1/2" com o uso da porca na parte inferior do equipamento.	250 UN	JGV	4,26	1.065,00
03	CABO PP 2 X 2,5mm PRETO ROLO C/ 100 METROS O Cabo PP oferece grande resistência e flexibilidade, com ele você pode fazer ligações seguras de aparelhos elétricos em geral, móveis ou fixos. Utilizado para ligações em ar condicionado,	3 UN	ALFAFLEX	267,40	802,20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	refrigeração, eletrodomésticos, máquinas, equipamentos, extensões, ferramentas, comandos, etc. Com baixa manutenção constante, para o melhor funcionamento de sua rede elétrica.				
28	RELÊ FOTOCÉLULA EM POLICARBONATO 220 V Indicados geralmente para os ambientes externos, os sensores devem ser ativados à noite, um pouco antes de você dormir.	500 UN	JGV	11,18	5.590,00
30	LUMINÁRIA DE LED PÚBLICA 160W.	50 UN	RG LED	319,70	15.985,00
TOTAL GERAL R\$					23.442,20


Antonio Carlos de Azevedo
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Órgão Gerenciador.

Antônio Carlos de Azevedo
Sec. Munc. de Obras
e Serv. Públicos
Mat. 6952


Jorge Brum Crispim de Carvalho
ALL SERVICE FORNECEDORA DE RECURSOS LTDA
Fornecedor Cadastrado